



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.248 , DE 25 DE Fevereiro DE 2022.

Retifica o art. 2º do Decreto nº 15.237, de 17 de fevereiro de 2022 que disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais durante o Carnaval de 2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º A alínea “p” do Decreto nº 15.237, de 17 de fevereiro de 2022, fica retificado na seguinte conformidade:

“Art. 2º...

...

p) *Todos os Parques Municipais.*

Parágrafo único. O Parque Municipal Monteiro Lobato e Horto Municipal somente abrirão à visitação do público na terça feira, dia 01 de março, e no dia 28 de fevereiro, segunda-feira, manterá apenas serviços internos.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2022.


JOSÉ AFONSO LOBATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO